



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2019 de gestão e operacionalização de equipamento público de segurança alimentar e nutricional do município de Teófilo Otoni/MG: “Restaurante Popular Irmã Zoé”, em regime de mútua cooperação entre a Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG e Organização da Sociedade Civil: APJ – Aprender Produzir Juntos.  
Chamamento Público nº 001/2019.  
Parceria nº 005/2019.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS**

O presente instrumento tem como objetos:

#### **1.1 – Inclusão da seguinte organização de agricultores familiares na atuação em Rede para execução do Plano de Trabalho:**

1.1.1 - Cooperativa Raízes dos Vales, com sede à Rua Frei Serafim, 870, Dr. Laerte Laender, Teófilo Otoni, MG, CEP 39.803-158, organização de agricultores e agricultoras das Comunidades Quilombolas do Vale do Mucuri que busca agregar outros agricultores e agricultoras de comunidades tradicionais e da região com princípios de produção agrícola, comercialização e desenvolvimento em comum, embasados na agroecologia, na valorização da cooperação, da união das Comunidades, do saber tradicional.

#### **1.2 – Alteração da Cláusula Segunda – Das Responsabilidades e Obrigações da OSC Parceira - inciso XXXVII – Do Termo de Colaboração nº 001/2019:**

1.2.1 - Onde se lê “garantir a entrega e o transporte das 200 (duzentas) marmitex entre o Restaurante Popular e o Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento e o CAP’S – Centro de Atendimento Psicossocial (todos situados no perímetro urbano da cidade de Teófilo Otoni/MG) deverá ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos prontos e em recipientes acondicionadores que garantam a integridade e temperatura das refeições até o seu destino final.”, **leia-se:** “garantir a entrega e o transporte das 300 (trezentas) marmitex entre o Restaurante Popular e o Hospital Municipal Dr. Raimundo Gobira, a UPA – Unidade de Pronto Atendimento, o CAP’S – Centro de Atendimento Psicossocial, o Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP), Centro Vida (CEVIDA) e demais abrigos municipais para pessoas em situação de rua, bem como até outras localidades para o atendimento de solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais de Teófilo Otoni (todos situados no perímetro urbano da cidade de Teófilo Otoni/MG), a ser realizado em veículo adequado ao transporte de alimentos prontos e em recipientes acondicionadores que garantam a integridade e temperatura das refeições até o seu destino final”.

#### **1.3 – Prorrogação do prazo de vigência, conforme Cláusula Nona – Da Vigência e da Prorrogação**

1.3.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência desta parceria em 12 (doze) meses, contados



# Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni

## Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

a partir da data de 21 de setembro de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

Estas alterações se justificam conforme deliberação realizada pela Administração Pública Municipal através do Gestor da Parceria e da Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação mediante a apresentação de proposta previamente justificada pela OSC, com a finalidade de zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada, em atendimento ao disposto na Cláusula Segunda – das Responsabilidades e Obrigações da OSC Parceira, Inciso IV. A proposta aprovada mantém inalterados até dezembro de 2020 os valores pactuados. No período de janeiro a setembro de 2021, será necessário elaborar e pactuar o 3º termo aditivo, contemplando reajuste da base salarial de acordo com a convenção coletiva do sintibref e também outros reajustes caso necessários. Durante o período de execução da vigência deste termo de colaboração nº 001/2019, Foram cumpridos com êxito todos os objetivos citados na Proposta Global e Plano de Trabalho sendo eles: Atuar em rede com outras organizações da sociedade civil, para aquisição de produtos e serviços do município e região do entorno, promovendo o fortalecimento da economia local; elevar a qualidade da alimentação fora do domicílio, garantindo a variedade dos cardápios com equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais minerais, vitaminas, fibras e água) na mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo; apoiar a difusão dos conceitos de educação alimentar e sua aplicação; criar espaços de desenvolvimento comunitário e de formação da cidadania; apoiar ações de educação alimentar voltadas à segurança nutricional, preservação e resgate da cultura gastronômica, combate ao desperdício e promoção da saúde; gerar novas práticas e hábitos alimentares saudáveis, incentivando a utilização de alimentos regionais; promover o fortalecimento da cidadania por meio da oferta de refeições em ambiente limpo, confortável e em conformidade com as orientações dos órgãos de vigilância sanitária, favorecendo a dignidade e a convivência entre os usuários; estimular os tratamentos biológicos dos resíduos orgânicos e a criação de hortas; disponibilizar o espaço do Restaurante Popular para realização de atividades de interesse da sociedade (reuniões, comemorações, cursos de culinária saudável e outros eventos); apoiar a formação de profissionais, na área de produção de alimentos, que desempenhem atividades básicas de um restaurante. Para maior clareza e detalhamento dos ajustes efetuados, foram alterados a Proposta Global e Proposta de Colaboração, Plano de Trabalho. Tais documentos são parte integrante deste instrumento juntamente com a Proposta de alteração previamente justificada e Termo de Aceite de Alterações, que por sua vez, encontram-se anexados aos autos da pasta desta parceria administrativa, conforme a legislação do MROSC - Lei Federal nº 13.019/2014.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Tal alteração encontra embasamento legal no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 alterado pela Lei Federal nº 13.204, de 2015.



# **Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni**

## **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**

### **CLAÚSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração nº 01/2019. As alterações acima elencadas foram devidamente justificadas pela entidade parceira e aceitas pela Administração Pública através de Termo de Aceite ratificado pelo Gestor da Parceria e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. Este Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de 21 de setembro de 2020.

Teófilo Otoni/MG, 18 de Setembro de 2020.

Verdiana Aparecida Braz da Silva  
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Lindaura Gomes Fernandes  
Responsável Legal / Presidente da Entidade